



**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo**

LEI N° 1.646, DE 03 DE MARÇO DE 2009.

“Autoriza o Poder Executivo a renovar a locação do imóvel que especifica ceder o uso ao Governo do Estado de São Paulo”.

Autor: Órgão Executivo

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a renovar e manter a locação do imóvel localizado à Av. Rio Branco, nº 955, neste Município de Caraguatatuba, pelo prazo de 10 (dez) anos, bem assim, celebrar convênio e/ou ceder o uso ao Governo do Estado de São Paulo, para a instalação de um Posto do Poupatempo.

Parágrafo único. O imóvel mencionado tem as seguintes matrículas: 4937, 27.923, 4001, 19.765, 22.374 e 14.575 e as respectivas identificações cadastrais: 03.070.006, 03.070.077, 03.070.002, 03.070.003-5 e 03.070.005.

Art. 2º A contrapartida do Governo do Estado de São Paulo será a prestação dos serviços do Posto do Poupatempo no local autorizado por esta Lei.

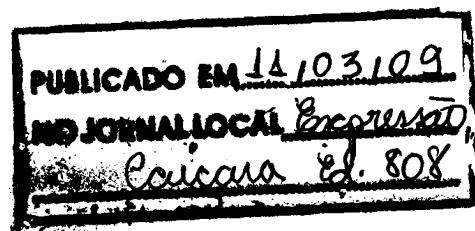
Art. 3º Fica convalidado no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos contemplados em dotações orçamentárias próprias ou pela abertura de créditos adicionais, os quais o Executivo Municipal fica autorizado a abrir, devendo ser consignados, nos orçamentos futuros, os recursos em dotações próprias, para as finalidades previstas nos respectivos convênios, durante a sua vigência.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 03 de março de 2009.


ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal





ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N° 55.190 , DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante permissão de uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, do Município de Caraguatatuba, o imóvel que especifica.

ALBERTO GOLDMAN, VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO,
no uso de suas atribuições legais,

D e c r e t a:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante permissão de uso, a título precário e gratuito, e por prazo indeterminado, do Município de Caraguatatuba, um imóvel consistente em terreno, oriundo da unificação de 6 imóveis, (matrícula nºs 4.001, 4937, 14.575, 19.765, 22.374 e 27.923) localizado na quadra 111, do loteamento denominado Vila Indaiá, naquele município, sobre o qual se acham construídos dois prédios, um sob o nº 955 da Avenida Rio Branco e outro sob o nº 474 da Rua Expedicionário Novarino Leite dos Santos, assim descrito e caracterizado: "inicia no ponto



ESTADO DE SÃO PAULO

1, localizado na divisa com o lote nº 3, no alinhamento da Avenida Guaporé, de onde segue numa linha reta de 22,00m, até atingir o ponto 2; deste ponto deflete à esquerda, num ângulo de 90°, e segue numa linha reta de 14,00m, até atingir o ponto 3, confrontando do ponto 1 ao 3, com o lote nº 3; do ponto 3 deflete à direita, num ângulo de 90°, e segue numa linha reta de 13,00m, até atingir o ponto 4; deste ponto deflete à esquerda, num ângulo de 179°, e segue numa linha reta de 19,29m, até atingir o ponto 5, confrontando do ponto 3 ao 5, com o alinhamento da Rua Expedicionário Novarino Leite dos Santos; deste ponto deflete à direita, e segue numa linha curva de 3,15m com raio de 2,00m, confrontando com a confluência dos alinhamentos da Rua Expedicionário Novarino Leite dos Santos com a Avenida Rio Branco, até atingir o ponto 6; deste ponto segue numa linha reta de 38,60m, confrontando com o alinhamento da Avenida Rio Branco, até atingir o ponto 7; deste ponto deflete à direita e segue numa curva de 3,15m, com raio de 2,00m, confrontando com a confluência dos alinhamentos da Avenida Rio Branco com a Rua Benedito Freitas Ramos até atingir o ponto 8; deste ponto segue numa linha reta de 19,29m, até atingir o ponto 9; deste ponto deflete à direita, num ângulo de 179°, e segue numa linha reta de



ESTADO DE SÃO PAULO

14,00m, até atingir o ponto 10; deste ponto deflete à direita, num ângulo de 179,66 e segue numa linha reta de 11,00m, até atingir o ponto 11, confrontando do ponto 8 ao 11 com o alinhamento da Rua Benedito Freitas Ramos; do ponto 11 deflete à direita, num ângulo de 90,34°, e segue numa linha reta de 14,15m até atingir o ponto 12; deste ponto deflete à esquerda, num ângulo de 89,56°, e segue numa linha reta de 11,00m até atingir o ponto 13, confrontando do ponto 11 ao 13 com o imóvel objeto da matrícula nº 4.938; do ponto 13 deflete a direita, num ângulo de 90°, e segue numa linha reta de 14,00m, confrontando com o alinhamento da Avenida Guaporé, até atingir o ponto 1, início da presente descrição, formando no vértice do ponto 1 um ângulo de 90° perfazendo a área total de 1.940,07m² (um mil, novecentos e quarenta metros quadrados e sete decímetros quadrados)", matriculado sob o nº 54.208, no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Caraguatatuba, objeto da Lei municipal nº 1.646, de 3 de março de 2009, conforme identificado nos autos do processo SGP-31.920/2009.

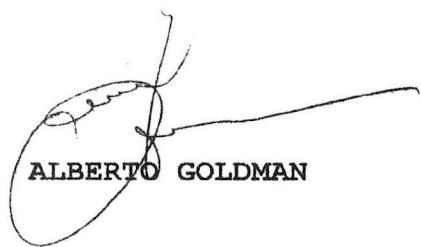
Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à instalação de um Posto do POUPETEMPO - Centrais de Atendimento ao Cidadão, no município.



ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

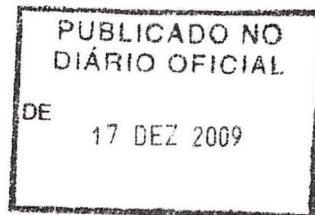
PALÁCIO DOS BANDEIRANTES, em 16
de dezembro de 2009



ALBERTO GOLDMAN

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
Secretário de Gestão Pública

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil



em lajota de concreto e 1.032,66m de assentamento de guias em via do Residencial São Helena - Dist. Campos de Holambra, conforme projeto às fls. 152/2007. - VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 339.918,60 (trezentos e trinta e nove mil novecentos e dezoito reais e sessenta centavos), de responsabilidade do ESTADO. - RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.440.51.01 - Invest - Transferências à Municípios OBRAS, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios - UAM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.2272.0000 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEPU/AM. - PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. - ASSINATURA: 28/12/2009

PROCESSO: 2358/2009 - CONVÉNIO: 18/02/2009 - PARECER JURÍDICO: 2531/2009 - PARTICIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE PARISI - OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a aquisição de veículo utilitário anônimo/0209/2010, zero Km, motor 1.4 bi-combustível (álcool/gásolina), injeção eletrônica, total de 15 passageiros, transmissão de 04 marchas, equipado com estrepe e demais itens de segurança conforme determinação da Companhia, com similares, visando promover o desenvolvimento urbano e social do município, conforme projeto às fls. 14/15 e 19/20. - VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil novecentos reais), dos quais R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante da responsabilidade da PREFEITURA. - RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.440.52.01 - Transferências com Municípios e Materiais, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios - UAM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.2272.0000 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEPU/AM e no Elemento Econômico nº 449052 da Prefeitura Municipal. - PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. - ASSINATURA: 28/12/2009

PROCESSO: 3267/2009 - CONVÉNIO: 18/02/2009 - PARECER JURÍDICO: 2534/2009 - PARTICIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE PEDRANOPOLIS - OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução da REFORMA E AMPLIAÇÃO DO RECINTO DE FESTAS KIOTAKA ITD, com área construída de 61.78m², área a ser construída de 54.32m² e área a demolir de 28.90m², localizado na Rua São Pedro, centro, conforme projeto às fls. 20/41. - VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 121.830,11 (cento e vinte e um mil oitocentos e trinta reais e onze centavos), dos quais R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante da responsabilidade da PREFEITURA. - RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.440.50.01 - Invest - Transferências à Municípios OBRAS, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios - UAM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.2272.0000 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEPU/AM e no Elemento Econômico nº 449052 da Prefeitura Municipal. - PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. - ASSINATURA: 28/12/2009

PROCESSO: 3841/2009 - CONVÉNIO: 18/2/2009 - PARECER JURÍDICO: 2554/2009 - PARTICIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE PIACATU - OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 4.677,91m² de recuperação asfáltica, do tipo CBUQ com 3,00cm de espessura em vias urbanas do Município, conforme projeto às fls. 21/31. - VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 92.558,20 (noventa e três mil quinze e cinquenta e cito reais e vinte centavos), de responsabilidade do ESTADO. - RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.440.51.01 - Invest - Transferências à Municípios OBRAS, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios - UAM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.2272.0000 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEPU/AM e no Elemento Econômico nº 449052 da Prefeitura Municipal. - PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. - ASSINATURA: 28/12/2009

PROCESSO: 3070/2009 - CONVÉNIO: 18/2/2009 - PARECER JURÍDICO: 2547/2009 - PARTICIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE PIRANGI - OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 5.100,00m² de recuperação asfáltica, do tipo CBUQ, em vias urbanas Município, conforme projeto às fls. 22/46. - VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 102.012,20 (cento e dois mil e dez reais), dos quais R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante da responsabilidade da PREFEITURA. - RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.440.51.01 - Invest - Transferências à Municípios OBRAS, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios - UAM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.2272.0000 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEPU/AM e no Elemento Econômico nº 44.90.51 da Prefeitura Municipal. - PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. - ASSINATURA: 28/12/2009

PROCESSO: 3070/2009 - CONVÉNIO: 18/2/2009 - PARECER JURÍDICO: 2547/2009 - PARTICIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE PIRANGI - OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 5.100,00m² de recuperação asfáltica, do tipo CBUQ, em vias urbanas Município, conforme projeto às fls. 22/46. - VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 102.012,20 (cento e dois mil e dez reais), dos quais R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante da responsabilidade da PREFEITURA. - RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.440.51.01 - Invest - Transferências à Municípios OBRAS, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios - UAM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.2272.0000 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEPU/AM e no Elemento Econômico nº 44.90.51 da Prefeitura Municipal. - PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. - ASSINATURA: 28/12/2009

COORDENADORIA DE ORÇAMENTO

DIRETORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO ORÇAMENTÁRIO

Instrução DPDO 24, de 28-12-2009

Dispõe sobre alteração na classificação institucional da Secretaria da Fazenda

A Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento Orçamentário, tendo em vista a edição do Decreto nº 55.246, de 23 de novembro de 2009, resolve:

Artigo 1º - Ficam excluídos do artigo 1º da Instrução DPDO 5, de 14 de fevereiro de 2007, que dispõe sobre a classificação institucional da Secretaria da Fazenda, a seguinte Unidade Orçamentária e a sua respectiva Unidade de Despesa:

Órgão	UD	UD (G)	UD (G)	Denominação
20000				SECRETARIA DA FAZENDA
20055	202101			BOLSA OFICIAL DE CAFÉ E MERCADORIAS DE SANTOS
			202101	Bolsa Oficial de Café e Mercadorias de Santos

Artigo 2º - Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO METROPOLITANO DE FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Extrato de Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do FUMEF

Prócesso SEP N° 0201/2009 - Parecer CJ-SEP N° 1874/2009, de 13/11/2009. Participes: Banco Nossa Caixa e Prefeitura Municipal de Carapicuíba, com intervenção da Secretaria de Economia e Planejamento e da Empresa. OBJETO: Repasse FUMEFI de R\$ 2.310.908,00; PROJETO: Aquisição de Veículos para Obras e Serviços; Recursos: Tesouro do Estado. Exercício de 2008 - Investimentos - Programa de Trabalho: 04.127.2913.1815 - Projetos do FUMEF - Data da Assinatura pela Beneficiária: 18/12/2009 Vigência: 16/05/2010.

Republicado por saído incorreto.

FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS

Extrato de Prorrogação de Contrato

Processo: 05/2006 - AP.VN
Contratante: Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE
Contrato: 02/2005
Contratado: AGÊNCIA MIND COMUNICAÇÃO E PESQUISA S/L LTDA

CNPJ: 00.439.218/0001-47

Parecer Jurídico nº 295/2009

Objeto: Prestação de serviços de pesquisa socioeconómica, visando coletar dados sobre o desempenho de pequenas e micro empresas dos setores industrial, comercial e de serviços.

Alteração: 4º Termo de Prorrogação.

Cláusulas Alteradas do Contrato Original: VI - do Prazo de Execuição e VII - do Valor do Contrato e Verba.

Valor: R\$ 124.180,00

Programa de Trabalho: 04.122.2916.5513.0000; Natureza de Despesa: 3.30.90.39.99; Fonte de Recursos: 004.001.001.

Vigência: 19/12/2009 a 18/12/2010

Data de Assinatura: 18/12/2009

Gestão Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extratos de Termos de Permissão de Uso

Processo SEP N° 319/2009

Termo datado em 23 de dezembro de 2009.
Permitente: Prefeitura do Município de Caraguatatuba
Permissariado: Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Gestão Pública.

Objeto: Permissão de uso, a título precário e gratuito, por prazo indeterminado, do terreno, oriundo da unificação de 6 imóveis/matrícula nºs 4.001, 4937, 14.575, 19.765, 22.374 e 27.923, para o fim específico de implantação e funcionamento de Posto "POUPATEMP-Centrais de Atendimento ao Cidadão", sob a administração da Secretaria Estadual de Gestão Pública, na conformidade do Decreto 55.190, de 16 de dezembro de 2009.

UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO E MELHORIA DAS ORGANIZAÇÕES

GRUPO CENTRAL DE TRANSPORTES INTERNOS

Despacho do Diretor Técnico III - Substituto, de 28-12-2009

Aprovando, de acordo com o disposto no artigo 50, do Decreto nº 5.943, de 01/03/1977, o registro dos veículos locados, da FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA, do seguinte contrato:

CONTRATO	QUANT.	GRUPO	VIGÊNCIA
N°24/2009	01	S-1	17/11/2009 a 16/11/2010
N°24/2009	01	S-2	17/11/2009 a 16/11/2010

FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

Extrato de Contrato

Processo nº: 5/2009

Contrato: 05/2009

Parecer Jurídico: 503/2009

Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAIM

Contratada: CIMB Engenharia Ltda. - EPP

Objeto: Prestação de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e de rotina nos edifícios da Fundap, abrangendo os serviços de pedreiro, pintura, hidráulica, marcenaria, serraria e telefonia.

Valor: R\$ 395.802,41

Recursos Orçamentários: Nat. Desp.: 33903980

Atividade: 5472

Data da assinatura: 07/12/09

Justiça e Defesa da Cidadania

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 22-12-2009

Pr. SDC - nº 136.264/2009 - SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA - Declaro: A vista do que consta dos autos, com fulcro no artigo 30, inciso VI, alínea "c", do Decreto nº 28.253, de 14 de março de 1988, AUTORIZO à Administração Superior da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, a receber em doação e sem nenhum ônus para a Administração, os bens pertencentes à Associação Brasileira de Defesa da Mulher, da Infância e da Juventude, ABRADOF, cujo Termo de Doação se encontra acostado (fls. 02), abrindo-se, posteriormente, as providências necessárias às incorporações contábeis ao patrimônio estadual".

Resumos de Convênio

Pr. SDC - nº 273.773 - 3 - ADT FORMUTORAS LTDA ME - 04344762000166 JOSE BAETEA NEVES FILHO - Não Atendida

Decisões do Diretor Executivo

Comunico que foi dado provimento ao recurso abaixo relacionados, ficando mantida a decisão dos processos administrativos como RECLAMAÇÃO FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA

Concede-se o prazo de 15 (quinze) dias para vistas, após, arquivar-se.

FA - Fornecedor - CNPJ - Consumidor - Resultado

0020-07367-02 ZEU - CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO -

0300-02836-0 - BANCO ITAUCARD S/A - 17192451000170 MARIA APARECIDA DA COSTA FARIA - Atendida

0208-065.870-8 - BANCO ITAUCARD S/A - 17192451000170 ODALEIA LIMA MESSQUITA - Atendida

0208-119.164-9 - BANCO ITAUCARD S/A - 17192451000170 LAURA MARTINS PEREIRA - Atendida

0208-156.522-1 - BANCO BMG S/A - 61-16568000074 JOSE MARIA PEREIRA - Não Atendida

0208-160.749-3 - DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA - 72381189000110 MILHA MARTINS ROSA - Não Atendida

0208-210.620-2 - CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO -

03736517000180 DARIO ALVES DOS REIS - Não Atendida

0208-234-136-3 - HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA - 0119333000122 CESAR MARTINS RECOMMENI - Não Atendida

0208-229.039-0 - SULAMÉRICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE - 01685053000156 WANDERLEY ABATE - Não Atendida

0208-119.501-7 - SULAMÉRICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE - 01685053000156 MARIA APARECIDA PEROSI DE CARVALHO - Não Atendida

0208-193.013-4 - ELECTROLUX DO BRASIL S/A - 7648703002015 NOUHAD MAHFUD QUBRIOU - Não Atendida

0208-082.872-2 - BANCO ITAUCARD S/A - 17192451000170 JOÃO ALEXANDRE DA SILVA - Não Atendida

0208-076.797-9 - BANCO ITAUCARD S/A - 17192451000170 ROSICLEIDE MARIA DA SILVA MINGUELI - Não Atendida

0208-096.382-9 - FINANCIEIRA ITAU CBD S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - 098819900039 ENILZA AMORIM GUTIERREZ - Não Atendida

0208-032.332-1 - FINANCIEIRA ITAU CBD S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - 098819900039 LEONILZA GUSMÃO NOUAS - Não Atendida

0208-086.076-5 - BANCO ITAUCARD S/A - 17192451000170 NILTON MARCANDALLE - Não Atendida

0208-076.179-7 - BANCO ITAUCARD S/A - 17192451000170 JOAQUIM JOÃO DA COSTA FARIAS - Atendida

0208-111.591-9 - SULAMÉRICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE - 01685053000156 MARIA MARQUES LOUREIRO - Não Atendida

0208-136.522-1 - BANCO BMG S/A - 61-16568000074 CARMEL DOS SANTOS VARELA RAMALHO - Fundamentada Atendida

0208-109.532-0 - BANCO BRADESCO S/A - 60749490000112 LUCILIANA TAVARES MARQUES - Fundamentada Não Atendida

0208-102.852-4 - GLOBEX ADMINISTRAÇÃO DE CONSÓRCIOS LTDA - 26627400000162 MARIA ALDA AMÉRICO - Fundamentada Não Atendida

0209-101.061-2 - CONSTRUTORA TENDA S/A - 74176527000569 ADILSON FERREIRA DE SOUZA - Consulta Fornecida

0209-101.195-3 - BANCO CARREFOUR S/A - 08357240000150 CARMEL DOS SANTOS VARELA RAMALHO - Fundamentada Atendida

0208-104.359-5 - BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A - 62136254000199 JOAO BATISTA DA SILVA - Fundamentada Atendida

0209-104.409-9 - CELETIM BRASIL S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - 098732919000170 ROBERTO RIBEIRO RIBEIRO - Não Fundamentada/Encerrada

0209-104.417-4 - GAFISA S/A - 01545826000107 PAULO AUGUSTO ROSA - Fundamentada Atendida

0209-104.839-5 - CELETIM BRASIL S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - 098732919000170 MARGARIDA MARIA BRAGA DE LIMA - Fundamentada Atendida

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO SP - 04-CP-Brasil. ONU-ID: 828260. ONU-Autenticado por Certifacar Confidencial Digital. ONU-(em branco). ONU-(em branco). CN-IMPRESA OFICIAL DO ESTADO SP. E-mail: certificacao@imprensaoficial.com.br

A IMPRESA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade desse documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br



CNP.EX.002/10

São Paulo, 6 de janeiro de 2010.

Assunto: Termo de Permissão de Uso de Imóvel Municipal celebrado entre o Município de Caraguatatuba e o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Gestão Pública, visando à instalação, implantação, operação e funcionamento de Posto "Poupatempo - Centrais de Atendimento ao Cidadão".

Excelentíssimo Prefeito,

Informamos que o Termo referenciado foi devidamente formalizado na data de 23 de dezembro de 2009.

Dando prosseguimento aos trâmites, segue via original do Termo, cópia do Decreto Estadual nº 55.190, que autoriza a Fazenda do Estado a receber o Imóvel e cópia da publicação do Termo, no Diário Oficial do Estado, em 29 de dezembro de 2009.

Aproveitamos a oportunidade para renovar-lhe nossos protestos de estima e consideração.

Maria Cecília de Almeida Figueiredo
Maria Cecília de Almeida Figueiredo
Gerente de Planejamento e Implantação
Poupatempo

Exmo. Sr.

Prefeito ANTONIO CARLOS DA SILVA

Municipio da Estância Balneária de Caraguatatuba

MRF



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO



TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, com sede na Rua Luis Passos Júnior, n.º 50, Centro, Caraguatatuba - SP, inscrita no CNPJ sob n.º 46.482.840/0001-39, doravante designado simplesmente PERMITENTE, representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ANTONIO CARLOS DA SILVA, inscrito no CPF/MF n.º 788.109.308/00 e portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.976.591-SSP/SP, e o ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA, doravante designado simplesmente PERMISSIONÁRIO, representado, neste ato, nos termos do artigo 6º, inciso I, "b", do Dec. 47.011 de 20/08/2002 e da Resolução PGE de 10/06/2005 pela Procuradora do Estado Chefe da Consultoria Jurídica da Secretaria de Gestão Pública, DRA. MARY CHEKMENTIAN inscrita na OAB sob n.º 60.850 e portadora do RG n.º 6.486.944, e presentes ainda as testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas. Pela PERMITENTE, ante os presentes, foi dito:

PRIMEIRO: que é locatário do terreno de matrícula 54.208, oriundo da unificação dos imóveis objeto das matrículas nº 4.001; 4.937; 14.575; 19.765; 22.374 e 27.923, situado na quadra 111 do Loteamento Vila Indaiá, nesta cidade, sobre o qual acham-se construídos dois prédios, um sob nº 955 da Av. Rio Branco, e outro sob nº 474 da Rua Expedicionário Novarino Leite dos Santos, com 191.52m², terreno este assim descrito e caracterizado: inicia-se no ponto 1, localizado na divisa com o lote nº 03, no alinhamento da Avenida Guaporé, de onde segue numa linha reta de 22,00m, até atingir o ponto 2; deste ponto deflete à esquerda, num ângulo de 90º, e segue numa linha reta de 14,00m, até atingir o ponto 3, confrontando do ponto 1 ao 3, com o lote nº 03; do ponto 3 deflete à direita, num ângulo de 90º, e segue numa linha reta de 13,00m, até atingir o ponto 4; deste ponto deflete à esquerda, num ângulo de 179º, e segue numa linha reta de 19,29m, até atingir o ponto 5, confrontando do ponto 3 ao 5, com o alinhamento da Rua Expedicionário Novarino Leite dos Santos; deste ponto deflete à direita, e segue numa linha curva de 3,15m com raio de 2,00m, confrontando com a confluência dos alinhamentos da Rua Expedicionário Novarino



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO



Leite dos Santos com a Av. Rio Branco, até atingir o ponto 6; deste ponto segue numa linha reta de 38,60m, confrontando com o alinhamento da Av. Rio Branco, até atingir o ponto 7; deste ponto deflete à direita, e segue numa linha curva de 3,15m, com raio de 2,00m, confrontando com a confluência dos alinhamentos da Av. Rio Branco com a Rua Benedito Freitas Ramos, até atingir o ponto 8; deste ponto segue numa linha reta de 19,29m, até atingir o ponto 9; deste ponto deflete à direita, num ângulo de 179°, e segue numa linha reta de 14,00m, até atingir o ponto 10; deste ponto deflete à direita, num ângulo de 179,66°, e segue numa linha reta de 11,00m, até atingir o ponto 11, confrontando do ponto 8 ao 11 com o alinhamento da Rua Benedito Freitas Ramos; do ponto 11 deflete à direita, num ângulo de 90,34°, e segue numa linha reta de 14,15m até atingir o ponto 12; deste ponto deflete à esquerda, num ângulo de 89,56°, e segue numa linha reta de 11,00m, até atingir o ponto 13, confrontando do ponto 11 ao 13 com o imóvel objeto da matrícula nº 4.938; do ponto 13 deflete à direita, num ângulo de 90°, e segue numa linha reta de 14,00m, confrontando com o alinhamento da Avenida Guaporé, até atingir o ponto 1, início da presente descrição, formando no vértice do ponto 1 um ângulo de 90° perfazendo a área total de 1.940,07m², comprometendo-se a arcar com o pagamento integral dos aluguéis.

SEGUNDO: que a presente permissão é feita a título precário e gratuito, conferindo à PERMISSIONÁRIA o uso do imóvel mencionado no item 1 para o fim de implantação e funcionamento de Posto "POUPATEMPO – Centrais de Atendimento ao Cidadão".

TERCEIRO: que obteve do proprietário do imóvel anuênciam expressa da presente Permissão de Uso, conforme cláusula 1^a do contrato de Locação, que se encontra devidamente registrado na matrícula 54.208 no Cartório de Registro de Imóveis de Caraguatatuba.

QUARTO que a PERMISSIONÁRIA está devidamente autorizada a receber o imóvel pelo Decreto Estadual nº 55.190, de 16 de dezembro de 2009.

N W 11



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

QUINTO: que em decorrência desta Permissão de Uso a PERMISSIONÁRIA se obriga a (1) Implantar o Posto Poupatempo no imóvel objeto da presente Permissão de Uso; (2) Promover, às suas expensas, as obras e serviços necessários à adaptação do imóvel ora cedido, com a concordância do proprietário do imóvel, prevista no contrato de locação, para implantação e funcionamento do Posto de Serviço – POUPATEMPO; (3) Conservar e manter o imóvel cedido em perfeitas condições de uso para a finalidade destinada; (4) Defender a posse do imóvel contra qualquer turbação de terceiros; (5) Não desvirtuar, de forma alguma, a destinação do imóvel cedido; (6) Restituir o imóvel, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da notificação que reclamar esta restituição.

SEXTO: fica a PERMISSIONÁRIA autorizada a transferir, mediante instrumento jurídico apropriado, a posse do imóvel cedido pelo Município à entidade que for indicada pelo Estado de São Paulo como executora do Projeto "POUPATEMPO", objetivando a implantação e funcionamento de Posto de Serviço de órgãos e entidades participantes do Projeto "POUPATEMPO – Centrais de Atendimento ao Cidadão", nos termos dos arts. 3º, §2º, e 6º, inciso IV, da Lei Complementar nº 847, de 16/07/98, com a redação conferida pela Lei Complementar nº 1.046, de 02/06/08, e do art.1º do Decreto nº 42.886, de 26/02/1998.

SÉTIMO: Que a PERMITENTE compromete-se a: (1) entregar o imóvel livre e desembaraçado para a implantação do Posto POUPATEMPO no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do termo, abstendo-se de reclamar sua retomada por 18 (dezoito) meses a contar dessa data; (2) Manter e respeitar a posse transferida ao PERMISSIONÁRIO; (3) isentar a PERMISSIONÁRIA do pagamento de eventuais taxas, preços públicos, contribuições de melhoria e/ou outros emolumentos que venham a ser criados pelo Município que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel objeto da presente Permissão de Uso, observando-se a imunidade constitucionalmente assegurada em relação aos impostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO



OITAVO: A infringência às condições previstas na Cláusula Quinta, bem como o abandono do imóvel antes do prazo estipulado implicará em revogação da presente permissão, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial sem resarcimento de qualquer natureza.

NONO: Que fica eleito o Foro da Comarca da Capital – Varas das fazendas Públicas, para dirimir qualquer pendência originária da presente permissão. Pela PERMISSIONÁRIA, por seus representantes, me foi dito que aceitava esta permissão em todos os seus termos, cláusulas e condições. Como assim o disseram, foi lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor que, depois de lidas e achadas conformes, são assinadas pelas partes e pelas testemunhas presenciais abaixo qualificadas.

Caraguatatuba, 20 de dezembro de 2009.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MARY CHEKMENTIAN

PROCURADORA CHEFE DA CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

TESTEMUNHAS:

1.

Silvio Tavares de Andrade
R.G.: 9.703.800
CPF.: 950.894.548-68

2.

Milton Nogueira
R.G.: 3.559.765-3
CPF.: 510.371.068-49

